

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2017, Seção 1, página 9, [Portaria nº 331, de 10/03/2017](#), de 13/03/17, do Ministro da Educação, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 331, DE 10 DE MARÇO DE 2017 "(...) Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação",

Leia-se:

PORTARIA Nº 331, DE 10 DE MARÇO DE 2017

"(...) Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pela IES até a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

(Publicação no DOU n.º 67, de 06.04.2017, Seção 1, página 21)